

REGULAMENTO DE OFERTA VEM PRA QNET

NOME DA OFERTA CONJUNTA:	Promoção VEM PRA QNET
DATA DE ADESAO:	De 01/07/2018 até 15/08/2018
VIGÊNCIA:	45 Dias

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Contrato Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Contrato de Comodato, Contrato de Prestação de Serviço, na modalidade de oferta conjunta, bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

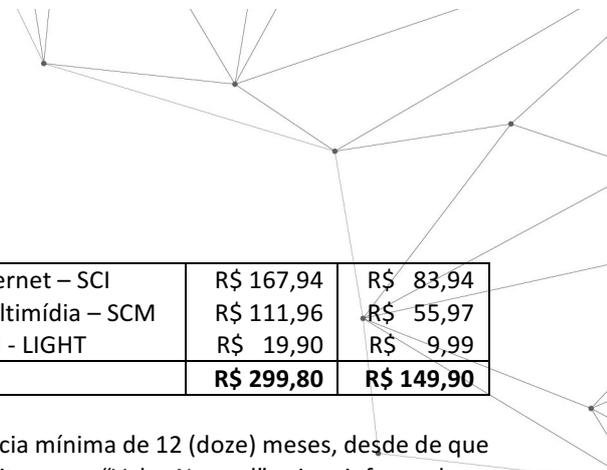
1. OBJETO:

- 1.1 Para fins deste contrato lê-se a sigla Mbps como sendo “Megabits por Segundo”; a sigla LDN como sendo “Longa Distância Nacional”.
- 1.2 Este termo tem como objeto a oferta conjunta acima descrita para a promoção: “VEM PRA QNET” em Qualquer Combo, sendo compreendidos nos combos os seguintes planos: Qnet Fibra 10 Mbps, Qnet Fibra 15 Mbps, Qnet Fibra 25 Mbps, Qnet Fibra 35 Mbps, Qnet Fibra 50 Mbps, Qnet Fibra 100 Mbps, Fone Fixo Ilimitado Local Fixo/Fixo, Central Telefônica Virtual LIGHT, em área de cobertura Qnet, sob condições promocionais, definidas abaixo.
- 1.3 Serão concedidos descontos nos planos de internet, telefonia e central telefônica acima citados para que seja composta a oferta VEM PRA QNET, formando o valor total da oferta apresentada neste regulamento.
- 1.4 Cada serviço/produto apresentado nesta oferta, possui um regulamento individual com suas características de uso e funcionamento, disponíveis para acesso no site www.qnet.com.br.

2. CONDIÇÕES E REGRAS SOBRE COMPOSIÇÃO DOS VALORES COBRADOS

2.1 O valor integral cobrado do assinante será discriminado em fatura de acordo com a tabela a baixo indicada.

Nome do Plano Contratado	Produto	Valor Normal	Valor Promoção
COMBO 10 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 53,94	R\$ 26,97
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 35,96	R\$ 17,98
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,95
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 109,80	R\$ 54,90
COMBO 15 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 59,94	R\$ 29,95
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 39,96	R\$ 19,98
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,97
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 119,80	R\$ 59,90
COMBO 25 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 65,94	R\$ 32,97
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 36,22	R\$ 21,96
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,97
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 129,80	R\$ 64,90
COMBO 35 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 74,94	R\$ 37,47
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 49,96	R\$ 24,98
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,95
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 144,80	R\$ 72,40
COMBO 50MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 83,94	R\$ 41,95
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 55,96	R\$ 27,97
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,98
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 159,80	R\$ 79,90
COMBO 75 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 125,94	R\$ 62,97
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 83,96	R\$ 41,97
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,96
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 229,80	R\$ 114,90



COMBO 100 MEGA PROMOÇÃO VEM PRA QNET	Serviço de Conexão a Internet – SCI	R\$ 167,94	R\$ 83,94
	Serviço Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 111,96	R\$ 55,97
	Central Telefônica Virtual - LIGHT	R\$ 19,90	R\$ 9,99
VALOR TOTAL MENSALIDADE		R\$ 299,80	R\$ 149,90

- 2.2 O CLIENTE pode optar em aderir ao plano SEM o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, desde de que o mesmo efetue o pagamento disposto no item 2.1, na coluna descrita como “Valor Normal” acima informado.
- 2.3 Os valores da promoção "VEM PRA QNET" será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade do plano selecionado pelo ASSINANTE, pelo prazo de 12 meses e, ao término desse prazo, as mensalidades correrão normalmente pelo preço do respectivo pacote sem desconto promocional.
- 2.4 Sobre o valor integral cobrado do assinante será discriminado em fatura de acordo com o plano escolhido pelo cliente.
- 2.5 A nota fiscal-fatura mensal será disponibilizada no espaço reservado no site da CONTRATADA (“Central do Assinante”), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data de vencimento.

3. VALORES DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

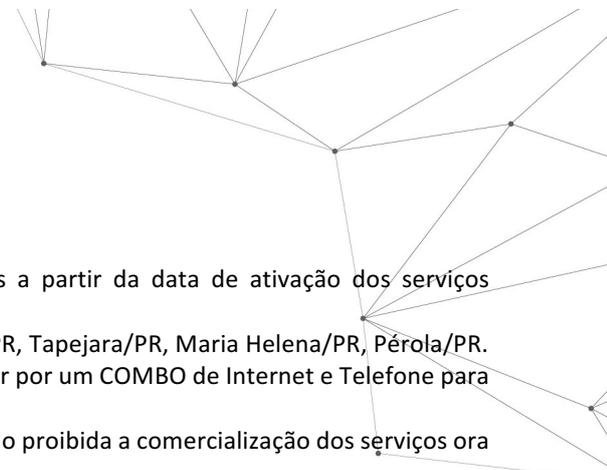
3.1 Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 (doze) meses	SEM prazo de permanência de 12 (doze) meses
R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais)

- 3.2 O CLIENTE pode optar em aderir ao plano SEM o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, desde de que o mesmo efetue o pagamento disposto no item 3.1 acima informado.
- 3.3 Caso o CLIENTE opte por aderir ao plano COM o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses e rescinda o contrato antes do referido prazo, ou ocorrendo as hipóteses descritas nos itens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, deste Regulamento, deverá pagar pro-rata o valor equivalente aos descontos concedidos.
- 3.3 Ressarcimento de equipamentos: Os equipamentos são fornecidos no regime de comodato e/ou locação. O contrato de prestação de serviço define as situações em que o CLIENTE estará condicionado a realizar o pagamento referente ao ressarcimento do equipamento disponibilizado.
- 3.4 Serviço de visita técnica improdutivo: Os atendimentos técnicos realizados durante a prestação de serviço que forem solicitados pelo cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos a cobrança de serviço de visita técnica improdutivo, conforme os valores descritos no Contrato de Prestação de Serviço, disponíveis no site www.qnet.com.br.
- 3.5 Quando solicitado pelo CLIENTE instalação de ponto adicional que tenha a necessidade de mão de obra para a instalação, será cobrado valor adicional de mão de obra para a execução do serviço.
- 3.6 Solicitações diversas feita pelo CLIENTE, que impliquem a demanda de mão de obra para instalação, deverá ser consultado o valor, que deverá ser consultado na central de atendimento ao cliente e no site www.qnet.com.br.

4. CONDIÇÕES E REGRAS DA OFERTA

- 4.1 Oferta válida para clientes que adquirirem um pacote de compra conjunta por meio do termo de adesão. Os valores ofertados para os serviços aqui contemplados são promocionais e vigerão por 12 meses. Os demais valores cobrados e condições promocionais poderão ser consultados nos Termos Promocionais informados no item 1.2 desse documento e nos respectivos Informes de Preço que estarão disponíveis no Portal Qnet (www.qnet.com.br) e/ou nos demais canais de atendimento.
- 4.2 A presente oferta consiste no desconto de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade de qualquer COMBO descrito no item 1.2 deste regulamento, pelo prazo de 12 (doze) meses e, ao término deste prazo, as mensalidade correrão normalmente pelo preço do respectivo combo, sem desconto promocional.
- 4.3 Para a aquisição dos serviços descritos neste documento, é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.
- 4.4 É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.

- 
- 4.5 Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
 - 4.6 Ofertas válidas exclusivamente para as cidades: Cruzeiro do Oeste/PR, Tapejara/PR, Maria Helena/PR, Pérola/PR.
 - 4.7 As cidades que não possuem cobertura de pacote de TV deverá optar por um COMBO de Internet e Telefone para usufruir do benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto.
 - 4.8 Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa física com CPF/CNPJ, sendo proibida a comercialização dos serviços ora contratados, devendo o CLIENTE ser o destinatário final.
 - 4.9 A contratação dos serviços de telefonia está sujeita a interrupções, indisponibilidade viabilidade/inviabilidade técnica na região e no endereço de instalação, bem como análise de crédito.

5. RESTRIÇÕES A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 É terminantemente proibido: comercializar, ceder, compartilhar ou revender os serviços contratados, ou parte destes, a terceiros.
- 5.2 As demais regras de restrições a esta oferta conjunta, devem ser observadas em separadamente em cada regulamento de produtos do item 1.1 deste regulamento.

6. ENCERRAMENTO DA OFERTA E CESSÃO DE BENEFÍCIO

- 6.1 Os benefícios desta oferta deixarão de ser usufruídos pelos CLIENTES em caso de:
 - 6.1.1 Cancelamento do serviço contratado;
 - 6.1.2 Extinção do Plano ou serviço contratado;
 - 6.1.3 Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta oferta;
 - 6.1.4 Mudança de endereço para região não atendida ou com inviabilidade técnica para esta oferta;
 - 6.1.5 Transferência de titularidade do produto contratado;
 - 6.1.6 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso dos serviços, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade civil e ou penal do CLIENTE.
- 6.2 Ao término desta oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis em nosso site www.qnet.com.br
- 6.3 Para o cancelamento, o usuário (CLIENTE) deverá verificar o prazo de permanência mínima deste regulamento, que constam nas cláusulas 2 e 3 deste regulamento, tendo plena ciência do contratado.

7. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- 7.1 A alteração de quaisquer condições dos serviços atualmente contratado pelo CLIENTE, seja ele: alteração velocidade internet, alteração pacote telefone, será realizado um novo contrato com nova vigência e acarretará uma nova taxa de adesão.
- 7.2 A adesão a esta oferta implica no aceite total de e irrestrita de todas as condições as cláusulas deste documento

Umuarama, 01 de julho de 2018.

QNET TELECOM LTDA